

## **AUTO NEGATIVO(PRAÇA ÚNICA)**

### **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA/SP**

**Processo nº: 0016845-57.2017.8.26.0602**

**Autor: FERNANDA PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA**

**Réu: BRASUL EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2020, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

**Bem:** BEM – IMÓVEL: O terreno designado por área A2a, da planta de desmembramento elaborada por Brasul Empreendimentos e Eventos Ltda, efetuado no terreno designado por Área "A2", localizado no Bairro do Passa três, Distrito de Brigadeiro Tobias, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição inicia-se no ponto de confluência com a área A3, da mesma planta de desmembramento, desse ponto segue em reta no rumo de 54º48'12"NE, na distância de 14,00 metros, pela Rua Victor Gomes Correia; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 28,57 metros, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 7,90 metros e confronta neste trecho com a área A2b; deflete à direita e segue em reta 119,32 metros, confrontando nessas extensões com a área A1; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 101,08 metros; depois, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 12, confrontando nessas extensões com a Área A4; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta e rumo de 84º49'47"NE, onde mede 178,84 metros, até o ponto 13, confrontando nessa extensão com a propriedade de João Antunes; deflete à direita e segue em reta com rumo de 35º22'44"SE, na distância de 10,70 metros até o ponto 14, desse ponto segue no rumo 29º48'57"SE, na distância de 3,30 metros, confrontando nessas duas extensões com propriedade de Paulo Ferreira; deflete à direita e segue em reta na distância de 60,00 metros, em seguida deflete à esquerda e segue em reta na distância de 134,34 metros, encontrando assim o ponto onde teve início esta descrição, confrontando nessas extensões com a área A3, encerrando a área de 10.846,63m<sup>2</sup>; dito imóvel situa-se no lado par da rua a que faz frente, e seu lado direito dista, de quem da Rua Victor Gomes Correa olha, 60,00m do prédio nº 408, da mesma rua. Matrícula nº 154.299 no 1º CRI de Sorocaba. Contribuinte: 73.22.05.0114.00.000. Matrícula Atualizada: Consta na Av. 1, que foi averbada a existência da ação Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro nos autos do processo, processo digital nº 1021167-74.2015.8.26.0602, que tramita perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível local -, requerido por SERGIO DA SILVA BOTAZZOLI. Consta na Av. 2 Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em trâmite pela E, 5ª Vara Cível local, averba-se a existência da referida ação, a qual tem por objeto danos ambientais no imóvel desta matrícula e em outros. Consta na Av.3 a penhora exequenda. Consta na Av. 4, que o imóvel objeto desta matrícula foi

penhorado nos autos do processo de Execução Civil, número de ordem: 4003649-882013.8.26.0602. Consta na Av.5 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado no processo de execução civil, nº 0011626-92.2019.8.26.0602 em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba. Consta na Av.6 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado no processo de execução civil, nº 0011168-75.2019.8.26.0602 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba. Débitos Fiscais: R\$ R\$ 133.443,93 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) atualizados até agosto de 2020. Valor da Avaliação: R\$ 715.088,40 (setecentos e quinze mil, oitenta e oito e quarenta centavos), atualizados até julho de 2020, pela Tabela Prática do TJSP. Débitos da ação: R\$ 38.861,97 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) em outubro de 2017, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.